



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Federação PSOL e REDE

Apresentação: 13/06/2023 12:18:44.263 - CPI/AMERI

REQ n.91/2023

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2023 - CPI EMPRESAS AMERICANAS S/A

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam requisitados da empresa Americanas os seguintes documentos mencionados, literalmente, no fato relevante divulgado por essa companhia em 13 de janeiro de 2023:

- (1) relatório produzido pelos assessores jurídicos da administração da Americanas contendo achados preliminares acerca dos fatos narrados no fato relevante de 11 de janeiro de 2023 sobre lançamentos contábeis;
- (2) documentos produzidos pelo comitê de investigação independente e entregues ao assessores jurídicos e que serviram de base para a confecção do mencionado relatório, objeto da requisição 1 (anterior);
- (3) os chamados “documentos complementares identificados pela Administração e seus assessores após reunião com o Comitê”, que “indicam que as demonstrações financeiras da Companhia vinham sendo fraudadas”; e
- (4) as planilhas e os trabalhos de refazimento das demonstrações financeiras históricas da Companhia realizados pelos assessores financeiros e contábeis da empresa.

Se requisita ainda que (5) quando “os trabalhos de ajustes contábeis definitivos forem reapresentados porque os trabalhos finalizados”, conforme menciona o aludido fato relevante do dia 13 de junho de 2023, então, que eles seja enviados, no prazo máximo de 3 dias úteis, para esta CPI.

Por fim, se requer que (6) os documentos acima identificados sejam enviados, em PDF, por cópia integral e legível para esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 13 de junho de 2023 a empresa Americanas S/A divulga “fato relevante”, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 44/2021, em linhas mais gerais informando:

“(…) em reunião do seu Conselho de Administração (“Conselho de Administração”) ocorrida na data de ontem, assessores jurídicos da administração da Americanas (“Assessores”) apresentaram relatório contendo achados preliminares acerca



dos fatos narrados no Fato Relevante de 11 de janeiro de 2023 sobre lançamentos contábeis.

O relatório apresentado pelos Assessores (“Relatório”) foi baseado em documentos entregues pelo comitê de investigação independente (“Comitê Independente” ou “Comitê”) e por documentos complementares identificados pela Administração e seus Assessores após as reuniões com o Comitê. Os documentos analisados indicam que as demonstrações financeiras da Companhia vinham sendo fraudadas pela diretoria anterior da Americanas.

Os documentos que deram origem ao relatório demonstram ainda os esforços da diretoria anterior das Americanas para ocultar do Conselho de Administração e do mercado em geral a real situação de resultado e patrimonial da Companhia.

As informações do Relatório, associadas aos trabalhos de refazimento das demonstrações financeiras históricas da Companhia que já vinham sendo realizados pela Americanas e seus assessores financeiros e contábeis (...)

Os ajustes contábeis, derivados dos fenômenos acima, são preliminares, não auditados e ainda estão sujeitos a alterações. Os ajustes contábeis definitivos estarão refletidos nos demonstrativos financeiros históricos auditados que serão reapresentados assim que os trabalhos estiverem concluídos. (...)

O Relatório indica, ainda, a participação na fraude do ex-CEO Miguel Gutierrez, dos ex-diretores Anna Christina Ramos Saicali, José Timótheo de Barros e Márcio Cruz Meirelles, e dos ex-executivos Fábio da Silva Abrate, Flávia Carneiro e Marcelo da Silva Nunes. (...).”

Muito embora esses documentos sejam produzidos pela própria empresa, daí ser necessário os cuidados e avaliações de práxis, isso não impede que sejam considerados pelo colegiado investigativo.

E mais, não é crível e sequer aceitável que o Conselho de Administração não tenha tido, tempestivamente, informações sobre os problemas contábeis da companhia.

Aliás, como foi possível um problema dessa monta – déficit muito superior ao valor do Patrimônio Líquido da companhia – passar despercebido tanto pelos acionistas controladores, conselho de administração, como pelos usuários das informações contábeis: instituições financeiras, analistas de mercado, agências de rating e demais stakeholders?

* C D 2 3 8 5 8 7 4 0 6 8 0 0 *



É concebível que as auditorias Interna/Externa e o Comitê de Auditoria realmente desconheciam o problema contábil? A resposta é não! Ainda assim, os documentos identificados neste requerimento é importante.

Pede-se apoio dos Pares ao requerimento.

Sala das Comissões, Brasília em

Dep TARCÍSIO MOTTA
Deputado Federal
PSOL/RJ

DEP. FERNANDA MELCHIONA
Deputada Federal
PSOL/RS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento **(Do Sr. Tarcísio Motta)**

CPI SOBRE A EMPRESA
AMERICANAS S.A.

Assinaram eletronicamente o documento CD238587406800, nesta ordem:

- 1 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE

Apresentação: 13/06/2023 12:18:44.263 - CPI/AMER

REQ n.91/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238587406800>